ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 2.057/81 DE 25 DE MAIO DE 1.981.

Concede em enfiteuse um lote urbano do Patrimonio Municipal, no Bairro CIDADE NOVA, à FRANCISCO ALVES DE CARVALHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse um lote urbano do Patrimonio Municipal no Bairro CIDADE NOVA, à FRANCISCO ALVES DE CARVALHO, na Avenida Sol Poente nº 2.126; limitando-se pelo lado direito com a Rua Afro Sampaio; pelo lado esquerdo com o imóvel coletado sob o nº 2.144; Frente para a referida Avenida; Fundos com quem de direito, medindo 10,00m de Frente por 30,00m de Fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 25 DE MAIO DE 1.981.

SAMUEL MONÇÃO

Prefeito Municipal.